



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei 1202 /2020

Autoriza abertura de Crédito
Adicional Especial para
e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, Sr. Vasco Navarro Rodrigues Caldas, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, **fonte 129**, para atender as despesas COVID19, Portaria 369/2020 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugénópolis

Unidade 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0486.1.0136 – Ações COVID19 SUAS-EPI-Portaria 369

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 9.450,00

08.244.0486.1.0137 – Ações COVID19 SUAS-Alimentos-Portaria 369

33.90.32.00 – Material Distribuição Gratuita R\$ 51.750,00

08.244.0486.1.0138 – Ações COVID19 SUAS-Acolhimento-Portaria 369

33.90.36.00 – Outros Serviços terceiros-Pessoa Física R\$ 30.000,00

33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 26.000,00

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 28.000,00

TOTAL

R\$ 145.200,00

f

Fonte de Recursos: 1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial será por excesso de arrecadação na Recurso Portaria 369 de 29 de Abril 2020, para enfrentamento COVID19, fonte 1.29.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 08 de Setembro 2020

Vasco Navarro Rodrigues Caldas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CEP 36855-000 – Estado de Minas Gerais

Lei 1203 /2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para inclusão de fonte e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, Sr Vasco Navarro Rodrigues Caldas, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de fonte 1.61, para atender as despesas correntes nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugénópolis

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0428.20092 – Manutenção Assistência Médica Odontológica

33.90.30.00	-	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.32.00	-	Material de distribuição gratuita	R\$ 30.000,00
33.90.36.00	-	Outros Serv terceiros – pessoa física	R\$ 15.000,00
33.90.39.00	-	Outros Serv terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 13.301,76
33.90.48.00	-	Outros Auxílios Financeiros-Pessoa Física	R\$ 15.000,00

Unidade 08 – Departamento Trabalho e Assistência Social

08.243.0483.1.0062 – Reforma do Centro Referência Assist Social
44.980.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Unidade 10 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0486.2.0075 – Gestão Benefícios Eventuais

33.90.32.00	-	Material de distribuição gratuita	R\$ 40.000,00
33.90.36.00	-	Outros Serv terceiros – pessoa Física	R\$ 20.000,00

TOTAL

R\$ 163.301,76

Handwritten signature: Vasco Navarro

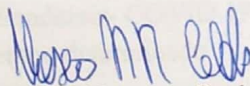
Fonte de Recursos: **1.61** – Auxílio Financeiro no Enfrentamento a COVID19 para aplicação em ações de Saúde e Assistência Social

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar será por excesso de arrecadação na rubrica 17.18.99.11.02.00.00-2 – Outras Transferências da União – LC 173 Ações Saúde e Assistência Social – fonte 1.61.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 19 de novembro 2020



Vasco Navarro Rodrigues Caldas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
CEP 36855-000 – Estado de Minas Gerais

Lei 1204 /2020

Autoriza abertura de Crédito Especial Adicional e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Eugénópolis, Estado de Minas Gerais, Sr Vasco Navarro Rodrigues Caldas, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Art 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, para atender as despesas com o Programa Combate e a Pandemia - COVID 19 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Eugénópolis

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde-Recursos Vinculados

10.301.429.1.0135 .– Programa Combate Pandemia- COVID 19

31.90.04.00	Contratação por tempo determinado	R\$ 400.000,00
33.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 230.000,00
33.90.32.00	Material de Distrib Grátis	R\$ 67.818,00
33.90.39.00	Outros ServTerceitos – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
33.50.41.00	Contribuições	R\$ 412.182,00
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.704,34

Fonte 1.54

Outras Transferências de Recursos do SUS

TOTAL

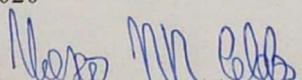
R\$ 1.143.704,34

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional será por excesso de arrecadação na fonte 1.54 – Transferência de Recursos do SUS para Combate a Pandemia COVID 19.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta Lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugénópolis, 26 de Novembro 2020


Vasco Navarro Rodrigues Caldas
Prefeito Municipal